

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria de Obras Transportes e Serviços e Fundo de Habitação.

Responsável: Leandro Marzari Silva.

Objetos: Contratação de empresa especializada para execução de reforma parcial, (consertos, reparos), de residência unifamiliar da Sra. Marcelina Rodrigues, situada na rua Rua Helena Carmelinda Rodrigues, no bairro Vista Alegre em Xanxerê-SC. Conforme planilha orçamentaria e memorial descritivo.

Justificativa: Justifica-se o presente termo devido a necessidade de complementação das melhorias que deveriam ter sido realizadas nos processos licitatórios nº 71/2021 e processo 106/2022 para o cumprimento do TAC nº 06.2019.00002497-7. Vale ressaltar que devido ao abandono da obra no contrato anterior é necessário licitar a finalização da reforma, proporcionando assim, melhorias na edificação para dar condições mínimas de usos a residência unifamiliar.

PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A Prestação de serviço deve ser executada conforme este termo de referência, em até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviço, nos endereços conforme descritos no memorial descritivo anexo a este termo.

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: O responsável e fiscal do contrato será Wilson Montemezzo 3441-8518, e-mail: enge.atendimento@xanxere.sc.gov.br.

RECEBIDO EM
31 / 08 / 2023
Marcelo
SETOR DE COMPRAS

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes em conformidade com o memorial descritivo, fornecer todos os materiais necessários e executar os serviços de mão de obra conforme consta no Memorial, com pessoal especializado. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de refazer, a pedido da Contratante, mesmo após entregue a obra, todos serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados, ou que não venham atender as recomendações técnica.

ESTIMATIVA DE CUSTO: R\$ 28.391,68 (Vinte e oito mil, trezentos e noventa e um reais com sessenta e oito centavos).

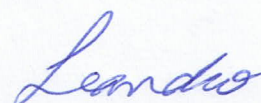
CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO: O pagamento pelos serviços prestados será mediante a medição do fiscal. O pagamento será efetuado conforme o Decreto vigente 03/2023, disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Red. 36 F.100 **ELEMENTO:** 44905107

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Apresentar a Autorização de Fornecimento, especificando o item, e o local da prestação do serviço. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital e fiscalizar com relatórios de medição e controle da prestação de serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE/CONTRATADA:

A proponente vencedora obriga-se a executar todos os serviços descritos neste termo e demais documentos que fazem parte do certame, sem nenhum



custo adicional, e de acordo com as especificações do Edital. Sendo responsável pelo controle de fornecimento e pela observação dos prazos estabelecidos para entrega e validade da proposta.

A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços, de forma integral, de acordo com os projetos, orçamentos, memoriais e demais especificações técnicas que integram o Edital, bem como executar a todos os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes e leis pertinentes, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos técnicos ou apenas no corpo do edital.

Receber a solicitação e efetuar o fornecimento/construção do objeto, no prazo e local estabelecido, e nas condições constantes da proposta apresentada e especificações contidas no edital/contrato.

Visitar previamente o local da obra onde será executado o serviço, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar a edificação existente, as adaptações necessárias nas estruturas existentes e demais serviços a serem executados na obra.

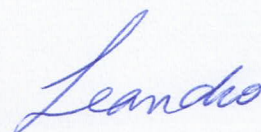
A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao bom andamento e execução dos serviços previstos e atendimento integral do objeto deste edital, conforme consta nos projetos, memoriais e demais especificações técnicas.

A contratada deverá obedecer a todas as legislações, normas técnicas da ABNT, inclusive suas atualizações, bem como as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade da prestação dos serviços, empregando mão de obra especializada, bem como por todos os materiais a serem empregados na obra, devendo serem utilizados materiais de primeira qualidade, sob pena de substituição de materiais ou ter que refazer/corrigir serviços em caso de rejeição pela fiscalização, a pedido da contratante, às suas expensas, mesmo após entregue a obra, se for o caso.

Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e ou inconsistências nas especificações técnicas (projeto, memoriais e orçamento) em relação às normas e legislação vigente ou a condição local na obra, comunicar de imediato a contratante para que sejam tomadas as devidas providências.

Qualquer omissão de informação por parte da contratada a contratante que implique a não obtenção de licenças, alvarás, habite-se ou que impliquem necessidade de reparos ou demolições para atendimento às prescrições legais serão responsabilizadas a contratada, a qual deverá fazer todos os ajustes necessários às suas expensas.



A empresa contratada responsabilizar-se-á pela segurança da obra e por quaisquer danos causados a estrutura já executada ou equipamentos já instalados na obra, bem como a demais danos ao contratante ou a terceiros decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, ressarcindo ou substituindo até o recebimento definitivo da obra.

A proponente deverá empregar mão de obra qualificada/especializada e em quantidade compatível com a natureza e cronograma da obra, sendo que todos os colaboradores deverão estar devidamente registrados e uniformizados para execução da obra.

Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, fretes, equipamentos, fornecimento de equipamentos de proteção coletiva e individual aos colaboradores, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na elaboração de projetos e execução das obras objeto do edital/contrato, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada.

A contratada deverá cumprir todos os prazos legais pré-estabelecidos no edital e contrato, atendendo fielmente o cronograma da obra, salvo fato superveniente que deverá ser devidamente justificado tecnicamente, sob pena das implicações legais cabíveis, dentre as quais aplicação de multa por descumprimento do cronograma.

As obras, uma vez emitida a ordem de serviço e iniciadas, não poderão ser paralisadas sem aprovação da fiscalização da prefeitura, de forma que será considerada paralisada toda obra que não tiver avanço e presença de equipe de colaboradores na obra por mais de 5 dias corridos, sendo que tal ocorrência implicará em sanções legais punitivas a contratada.

Proceder à substituição de qualquer operário, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos.

Fornecer material, mão de obra, ter responsabilidade pelas leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução dos serviços previstos.

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao contratante, as redes da Casan, telecomunicações, concessionária de energia elétrica e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, bem como reparar tais danos a suas expensas. Considerar ainda a obrigatoriedade na proteção dos acabamentos, equipamentos e instalações

Leandro

recém-concluídas nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários.

Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;

Manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente.

A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia (fiscalização da obra), sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I. ART's ou RRT's de execução e de laudos, assinadas pelos profissionais responsáveis técnicos da contratada, referente a todos os serviços previstos e necessários a conclusão do objeto do edital/contrato, bem como outras que se fizerem necessário conforme entendimento da fiscalização do contrato;

II. Alvará de Construção;

III. Alvará de habite-se;

IV. Diário de obra mensal;

V. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

VI. GFIP;

VII. CND;

VIII. Projeto *As Built*, quando for o caso;

IX. ART's ou RRT's de projeto *As Built*, se for o caso.

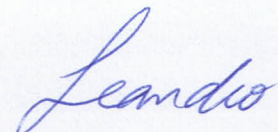
A empresa executora deverá apresentar uma cópia plotada e em formato digital de todos os projetos "as built" (como construído) antes da emissão do último boletim de medição, em caso de necessidade de alteração de projeto. Deve constar no selo dos projetos o título "Projeto as built", sendo os custos deste projeto da contratada.

Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos ou perdas durante o período de execução das obras, período compreendido entre a assinatura do ordem de serviço e o termo de recebimento de obra.

A contratada deverá manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Manter atualizados no canteiro de obra: diário, alvará, certidões, licenças, evitando interrupções por embargos.

A contratada deverá providenciar o isolamento das áreas de execução das obras com tapumes ou telas de proteção às expensas da empresa, controlando o acesso de pessoas não autorizadas nos locais das obras.



A contratada deverá providenciar também a colocação das placas de sinalização da obra conforme exigências legais (placa de obra, responsável técnico pela execução, CREA ou CAU local), bem como a sinalização do local e proximidades onde estiverem sendo executadas as obras para isolamento e proteção conforme necessidade.

A proponente deverá apresentar, durante o andamento e ao final da obra, toda a documentação prevista no edital e contrato de prestação de serviços.

A contratada deverá manter limpo o local da obra através da remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro de obra. Todos os resíduos oriundos da obra deverão ser destinados a locais ambientalmente corretos pela contratada.

Vale ressaltar que será obrigatória a utilização, por parte dos funcionários, de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho, sendo responsabilidade da contratada o fornecimento e controle do uso destes equipamentos.

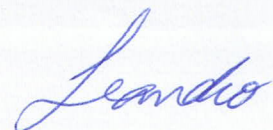
Salientamos ainda que, é expressamente proibido à Contratada, sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do edital, e se forem observados em qualquer momento da obra, funcionários que não estiverem registrados na empresa ou sem equipamentos mínimos de proteção, serão fotografados e enviados ao setor competente para as devidas providências legais.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Certidão de Registro e Regularidade da Empresa e do seu(s) Responsável(is) Técnico(s) e demais profissionais técnicos integrados do quadro técnico da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante. Certidão de Pessoa Jurídica e Certidão de Pessoa Física em vigência.

A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina.

Comprovação de que a Proponente possui em seu quadro como responsável técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior das áreas de engenharia civil e/ou arquitetura e urbanismo, ou nível médio com formação de técnico em edificações, tendo habilitação técnica profissional necessária ao atendimento de todas as áreas de trabalho contempladas nas obras objeto do edital.

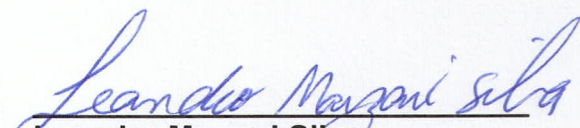


A Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente (engenheiro civil, arquiteto e urbanista ou técnico em edificações) do quadro permanente se dará através do Contrato Social, em se tratando de sócio da empresa, no caso de empregado, mediante apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho e do Livro de Registro de empregados ou Contrato de Prestação de Serviços.

Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos necessários, de disponibilidade de equipe técnica habilitada compatível com o objeto, bem como da disponibilidade de mão-de-obra em quantidade e qualificação necessária para execução das obras conforme cronograma. Esta declaração deve ser assinada pelo responsável legal da empresa.

Atestado ou declaração de visita técnica assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa que realizou visita e inspeção no local da obra e verificou a situação atual da edificação e dos serviços necessários no local, tomando conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e tem pleno conhecimento das condições de sua execução e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados

Xanxerê, 30 de agosto de 2023.



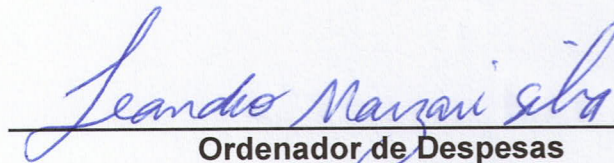
Leandro Marzari Silva
Secretário de Obras, Transportes
e Serviços.



Ciente: **Oscar Martarello**
Prefeito Municipal.

Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Wilson Montemezzo** lotado(a) na secretaria de obras Transportes e serviços, como fiscal do contrato referente ao objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de reforma parcial, (consertos, reparos), de residências unifamiliar situada na rua Rua Helena Carmelinda Rodrigues, no bairro Vista Alegre em Xanxerê-SC. Conforme planilha orçamentaria e memorial descritivo.** Exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93. Decreto vigente 0003/2023.

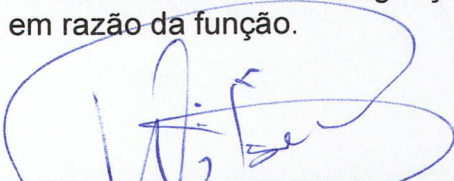


Ordenador de Despesas

Leandro Marzari Silva

Secretaria de obras, Transportes e Serviço

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a): Eu **Wilson Montemezzo** declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.



Fiscal: Wilson Montemezzo

Contato: enge.atendimento@xanxere.sc.gov.br ou tel (49) 3441-8518.

Xanxerê/SC, 30 de agosto de 2023.